


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 236/93.

DE: 17 DE MAIO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir terrenos para construção da Feira Livre e dá outras providências.

7/7 Comuna

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos da Construtora SERCEL Ltda., localizados na quadra nº 11, lotes 16, 17 e 18, do Loteamento Urbano da Cidade de Juscimeira.

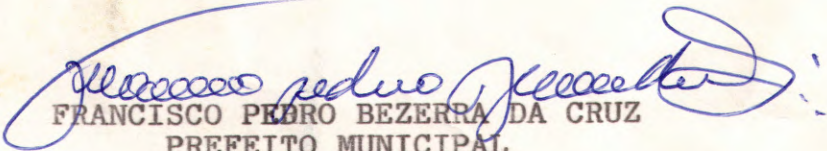
Artigo 2º— Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, servirão para construção da Feira Livre.

Artigo 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º— Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 17 de Maio de 1.993.

SANCIONO:


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL